



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2018

A **Prefeitura do Município de Divinolândia**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921/0001-88, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP), na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Naief Haddad Neto, RG n.º 10.841.897 e CPF n.º 158.833.706-59, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.331.788/0016-03, com sede à Rua Ronald Cladstone Negri, nº 557, Nova Aparecida, Campinas - SP, CEP 13.069-472, neste ato representado pela Sra. Izabel Maria de Queiroz, RG n.º 20.774.084 e CPF n.º 130.214.128-74, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto n.º 2749/2014, bem como do edital de Pregão 43/2018 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços de locação mensal de Concentrador de Oxigênio Residencial e Portátil, Aparelho CPAP e BIPAP para a Gerência Municipal de Saúde.

LOTE	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Locação Mensal de Kit de oxigenoterapia composto de Equipamento do tipo Concentrador de Oxigênio, para uso medicinal e cilindro de oxigênio de backup, com capacidade mínima de 08m³ a 10m³, para ser utilizado exclusivamente em casos de queda de energia ou defeitos com o concentrador, com limite de 02 recargas mensais, acompanhado de regulador de pressão com fluxômetro, umidificador, cânula nasal e/ou máscara de Oxigênio e extensão, conforme prescrição médica. Especificações do Concentrador: a) Entrada de energia 110/220v conforme necessidade do domicílio;	240 aparelhos	R\$ 187,83	R\$ 45.079,20



		b) Capacidade de atender ao fluxo de 0,5 a 5 litros de oxigênio por minuto; c) Pureza aproximada do oxigênio gerado deve ser maior ou igual a 92%; d) Sistema de alarme sonoro ativado por defeitos e intercorrências, como queda de pressão, concentração de oxigênio fora dos parâmetros normais de operação, etc. e) O aparelho deverá ter sistema que possibilite sua mobilidade;			
	02	Recarga adicional de cilindros de 08-10 m ³ quando não utilizados pelo motivo de queda de energia e/ou defeito do concentrador.	2400m ³	R\$ 12,03	R\$ 28.800,72
	03	Cilindro de oxigênio de 1m ³ para ser utilizado como transporte, acompanhado de fluxômetro, carrinho para transporte, umidificador, cânula nasal e/ou máscara de oxigênio e extensão e qualquer outro acessório necessário para a finalidade.	240	R\$ 5,03	R\$ 1.200,72
	04	Recarga de cilindro de transporte de 1m ³ .	240m ³	R\$ 18,01	R\$ 4.320,24
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 79.400,00 (setenta e nove mil quatrocentos reais)					
02	01	Locação de Sistema de oxigênio líquido portátil (reservatório criogênico de oxigênio líquido acompanhado de bolsa portátil) incluindo todos os	120 aparelhos	R\$ 2.300,00	R\$ 276.000,00



		descartáveis necessários para a utilização do equipamento pelo paciente (cateter, máscaras, circuito adaptador de traqueostomia e filtros, umidificador). Registro ANVISA.			
	02	Recarga de Sistema de oxigênio líquido portátil.	120	R\$ 700,00	R\$ 84.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)					
03	01	Locação de aparelhos tipo CPAP (pressão contínua positiva das vias respiratórias) que fornece uma pressão positiva contínua sobre as vias aéreas mantendo as mesmas abertas. Ventilador Artificial Eletrônico, tipo ventilação não invasiva e invasiva, CPAP característica entrada emissão de pressão contínua, pressão de 4 a 20 cm de H2O, frequência fonte de corrente contínua 12 v, tempo vazão tempo de 0 a 45 min, acessórios tela digital, adicionais circuito de traquéia corrugada, flexível de 1,83 m, tipo base com cabos e filtros. Registro ANVISA.	120 aparelhos	R\$ 134,06	R\$ 16.080,80
	02	Locação de aparelhos ventiladores tipo BIPAP com STA, tipo eletrônico portátil, pressão de terapia até 30 cm/H2O, adicionais assistido controlado, para ventilação não invasiva e invasiva, ajuste em rampa	120 aparelhos	R\$ 732,66	R\$ 87.919,20



	ventilação até 45min, acessórios com tubo circuito e filtros, outros componentes modos CPAP espontâneo e controle de pressão, com alarmes e controle de frequência respiratória (ST-A), no break, cabo e fonte. Registro ANVISA.			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1 – As solicitações serão formuladas pela Assistente Social responsável da Gerência Municipal de Saúde de acordo com as necessidades do Município através de solicitação por escrito juntamente com a prescrição médica e a Ordem de Serviços será feita pela Gerencia de Compras devendo ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo finais de semana e feriados, a partir do momento da solicitação.

2.2 - A empresa vencedora deverá deixar um telefone disponível na Gerencia Municipal de Saúde para atender as URGÊNCIAS dos pacientes que utilizam os equipamentos.

2.3 – Durante a vigência da Ata de registro de Preços, sua detentora fica obrigada a executar o serviço de acordo com o preço registrado, nas condições estabelecidas em cada Ordem de Serviço.

2.4 – A Prefeitura Municipal de Divinolândia não está obrigada a contratar o serviço cujos preços foram registrados, ficando a seu critério definir a realização, quantitativo e o momento da execução daquele, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

2.4.1 – A detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a executar o serviço solicitado pela Prefeitura Municipal.

2.5 - Correrão por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.6 - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.7 - Os equipamentos deverão ser entregues aos pacientes dentro dos limites do Município de Divinolândia, conforme solicitado pela Assistente Social responsável pela Gerencia Municipal de Saúde.

2.7.1 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.7.2 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

2.7.3 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.



2.8 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.9 - O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida e acompanhada do Atestado de Recebimento do serviço pelo funcionário responsável para esse fim.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - A DETENTORA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

5.2 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à PREFEITURA a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

5.3 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 43/2018;

5.4 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

5.5 - Prestar assistência técnica, na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos envolvidos;

5.6 – Aplicar o equipamento nas residências, por pessoal habilitado, em perfeito estado, higienizado, e em plenas condições de uso, além de incluir todos os materiais necessários para instalação e treinamento para família e cuidador;

5.7 – Disponibilizar um número de telefone da Central de atendimento (24 horas/ dia) ou qualquer outro sistema para os pacientes entrarem em contato em caso de intercorrência ou dúvidas frequentes, isentando a Gerencia Municipal de Saúde de qualquer intermediação entre o paciente e a empresa contratada.

5.8 – Fornecer, sem qualquer ônus para a contratante e para o responsável pelo paciente, equipamento idêntico e em perfeitas condições de uso para reposição, quando esse apresentar defeito, no prazo de 24 horas.

5.8 – Atender os pacientes que estiverem dentro dos limites do Município de Divinolândia;

5.9 – Providenciar a troca de filtros sempre que necessário e/ou de acordo com as orientações do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3- Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 43/2018 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Gramma.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Divinolândia, 17 de Setembro de 2018.

PELA CONTRATANTE: _____

Prefeitura Municipal de Divinolândia

Naief Haddad Neto
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - Izabel Maria de Queiroz



Divinolândia
Prefeitura Municipal

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA

CONTRATADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 87/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO RESIDENCIAL E PORTÁTIL, APARELHO CPAP E BIPAP CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I PARA A GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, 17 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Naief Haddad Neto – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@divinolandia.sp.gov.br

E-mail pessoal: haddadnaief@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Izabel Maria de Queiroz - Coordenadora Comercial

E-mail institucional: izabel.queiroz@airliquide.com

E-mail pessoal: izabel.queiroz@airliquide.com

Assinatura: _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA

CONTRATADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 87/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO RESIDENCIAL E PORTÁTIL, APARELHO CPAP E BIPAP CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I PARA A GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nome	Izabel Maria de Queiroz
Cargo	Coordenadora Comercial
RG n.º	20.774.084
CPF n.º	130.214.128-74
Endereço (*)	Rua Ronald Cladstone Negri, nº 557, Nova Aparecida, Campinas - SP, CEP 13.069-472
Telefone	19-3781-3000
E-mail Institucional	izabel.queiroz@airliquide.com
E-mail pessoal (*)	izabel.queiroz@airliquide.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Naief Haddad Neto
Cargo	Prefeito Municipal
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro
Telefone e Fax	(19) 36638100
E-mail Institucional	gabinete@divinolandia.sp.gov.br

Divinolândia, 17 de Setembro de 2018.

CONTRATADA

Nome Izabel Maria de Queiroz

Cargo Coordenadora Comercial

CONTRATANTE

Nome Naief Haddad Neto

Cargo Prefeito Municipal